



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 á 31 de dezembro de 2005 \* Nº 989 \* Pág.001/07

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.628, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

INSTITUI NO MUNICÍPIO O DIA DO POETA  
REPENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

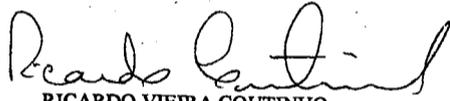
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO  
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído na Cidade de João Pessoa, o Dia do Poeta Repentista, que será comemorado no dia 10 de janeiro.

Art. 2º Qualquer benefício em decorrência dessa data, só serão contemplados os Poetas que se encontrarem em dia com suas obrigações legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.683, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE RODEIOS,  
TOURADAS OU SIMILARES NO MUNICÍPIO DE  
JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO  
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a realização de rodeios, touradas, ou eventos similares no município de João Pessoa.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput, excetuam-se, exposições de animais, provas hípcas, utilização de animais em desfiles cívicos ou militares, e outros eventos que não acarretem maus-tratos e crueldade ou danos ao animal.

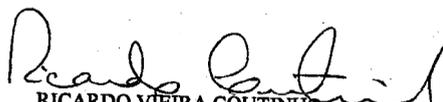
Art. 2º Para os casos não previstos no caput desta lei, somente será permitida a realização de espetáculos, cerimônias, competições, e outros eventos que envolvam a participação de animais, após licença expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A autorização supracitada somente ocorrerá depois de verificadas as condições e o ambiente em que o animal será exigido.

Art. 4º Em caso de irregularidade na utilização dos animais em eventos previstos nesta lei, a licença mencionada será cassada e a exibição imediatamente interrompida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.689, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

ESTABELECE QUE O EVENTO "FESTEJANDO AS ARTES PLÁSTICAS", PASSE A FAZER PARTE DO CALENDÁRIO TURÍSTICO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o evento "Festejando as Artes Plásticas" passa a fazer parte do calendário turístico de João Pessoa.

Art. 2º O referido evento é realizado pela Associação dos Artistas Plásticos da Paraíba - ASSOCIART, e contará com o apoio de vários segmentos ligados a área de arte e cultura.

Art. 3º O "Festejando as Artes Plásticas" ocorrerá em vários locais e espaços de visitação da cidade a partir do dia 08 de maio, data em que se comemora o Dia do Artista Plástico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.690, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFCs, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, A ADAPTAREM NO MÍNIMO UM VEÍCULO PARA O APRENDIZADO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Centros de Formação de Condutores - CFCs/(AUTO ESCOLAS) sediados no Município de João Pessoa, ficam obrigados a adaptarem no mínimo um veículo para o aprendizado de pessoas portadoras de deficiência física.

§ 1º Os Centros de Formação de Condutores - CFCs/(AUTO ESCOLAS) para cumprir o previsto no caput deste artigo poderão associar-se entre si ou utilizar a intermediação de seu representante legal para atender as disposições contidas na presente Lei, não podendo o mesmo veículo servir a mais de duas empresas.

§ 2º O veículo eventualmente utilizado para o aprendizado de pessoa portadora de deficiência física deverá usar, quando servidor a esse fim, as sinalizações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º O veículo adaptado deverá conter comandos manuais universais tais como: empunhaduras de volante, uma alavanca de controle do freio e acelerador e caixa automática ou similar (embreagem hidráulica ou computadorizada).

Art. 2º Fica concedido um prazo de 180 dias, após a regulamentação desta Lei pelo Executivo Municipal, para os Centros de Formação de Condutores - CFCs/(AUTO ESCOLAS) adaptarem-se a esta Lei.

§ 1º Após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, as empresas que descumprirem esta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de quinhentas UFIR's - Unidade Fiscal de Referência;
- c) suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento

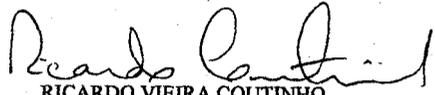
*R*

§ 2º Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.691, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA EXIGIR PINTURA RETROREFLEXIVA NAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE ENTULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigada a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da pasta competente, exigir das empresas que exploram a retirada de entulhos da cidade através de caçambas estacionárias, pintura em destaque com tinta retroreflexiva.

Art. 2º A Prefeitura Municipal notificará cada empresa para se adequar a nova lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Prefeitura regulamentará esta lei, devendo padronizar o destaque em tinta retroreflexiva, respeitando as cores escolhidas por cada empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.692, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º, DA LEI Nº 8.944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 4º, da Lei nº 8.944, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal do Esporte Amador, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Esporte Amador, órgão deliberativo e normativo, de caráter permanente, vinculado à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas de João Pessoa.

Art 4º .....

I – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

IV – 01 (um) representante da Coordenadoria Especial de Desenvolvimento de Esporte, órgão vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.693, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE Professora GERUSA OLINDA DE SOUZA, UMA CRECHE A SER CONSTRUÍDA E INSTALADA NO CONJUNTO CIDADE VERDE - MANGABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

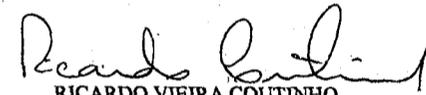
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Professora GERUSA OLINDA DE SOUZA, uma Creche a ser construída e instalada no Conjunto Cidade Verde – Mangabeira, nesta Capital:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

INSTITUI A DATA DE 12 DE JUNHO DIA COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DOS BANCÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de João Pessoa, a data 12 de junho, dia comemorativo ao aniversário do Bairro dos Bancários:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Governo e Articulação Política - Simão de Almeida Neto

Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

## SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
Coordenação Gráfica

Carmen Lúcia Duarte Dias  
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega  
Chefe da Unidade de Atos Oficial

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 10.695, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

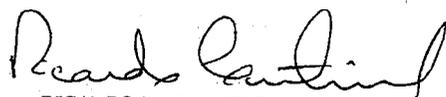
INSTITUI A "SEMANA DA MAÇONARIA" A SER COMEMORADA NO PERÍODO DE 20 A 27 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de João Pessoa, a "SEMANA DA MAÇONARIA", a ser comemorada no período de 20 a 27 de agosto:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.696, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

INSTITUI O DIA PRIMEIRO DE NOVEMBRO COMO O DIA DO MOTOCICLISTA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído na cidade de João Pessoa, o Dia do Motociclista, que será comemorado no dia 1º (primeiro) de novembro.

Art. 2º O dia 1º (primeiro) de novembro passa a figurar no calendário oficial de eventos da Cidade de João Pessoa, como o dia do Motociclista, com o propósito de fomentar práticas salutaras de festividades e atividades desenvolvidas pela categoria dos motociclistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

MENSAGEM Nº 089/05  
João Pessoa - PB, 30 de Dezembro de 2005

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Severino Paiva  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando da prerrogativa exclusiva que me confere o art. 35, § 2º, no que se combina com o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 303/2005 (Autógrafo nº 313, sob forma de Ofício nº 144/2005), de iniciativa do Poder Executivo e aprovado, com alterações, nessa Casa Legislativa, que "Autoriza o Poder Executivo a Desenvolver Ações e Aporte de Contrapartida Municipal para Implementar a Política Municipal de Habitação Popular, e dá Outras Providências", por ser a mudança realizada contrária ao interesse público.

O veto recai precisamente sobre o art. 3º, conforme razões a seguir:

"Art. 3º O Poder Público Municipal com autorização legislativa específica, poderá disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para construção de moradias para a população a ser beneficiada nos Programas sociais e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa."

#### RAZÕES DO VETO

No Projeto de Lei encaminhado a essa egrégia Câmara Legislativa não constava à expressão "com autorização legislativa específica" no Art. 3º, o que inviabilizará, caso não seja vetado, todos os projetos de construção de unidades habitacionais na cidade de João Pessoa, os quais já estão sendo encaminhados junto a Caixa Econômica Federal.

Digo isto, Senhor Presidente, porque se persistir com essa exigência de autorização legislativa, terei que encaminhar à Câmara Municipal de João Pessoa centenas de projetos de lei solicitando autorização legislativa para disponibilizar terrenos para construção de unidades habitacionais, muitos deles espalhados em várias localidades da cidade, o que engessaria a política habitacional da presente Gestão Municipal, prejudicando, assim, à população mais carente desta cidade.

Para se ter uma idéia da necessidade urgente de que seja aprovado este veto, encontra-se na Caixa Econômica Federal a primeira etapa do nosso Programa Habitacional que abrangerá uma área localizada ao sul da cidade, no Loteamento Parque Sul I, constando de 1.336 (um mil trezentas e trinta e seis) unidades distribuídas em três linhas de ação: o Crédito Solidário, com 300 (trezentas) unidades; o Programa de Carta de Crédito - Resolução 460, com 959 unidades e Habitação de Interesse Social - OGU, com 77 (setenta e sete) unidades habitacionais.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 303/2005, mas especificamente o seu Art. 3º, por considerar que a modificação feita por membro dessa Augusta Casa Legislativa contrária ao interesse público.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.697/05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio dos programas disponíveis.

Art. 2º Para a implementação dos programas o Poder Executivo fica autorizado a celebrar termo de cooperação com todos os agentes fomentadores de Programas Habitacionais voltados para a população mais carente.

#### Art. 3º V E T A D O.

§ 1º As áreas a ser utilizadas nos Programas deverão fazer frente para a via pública existente e contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Infra-estrutura, Planejamento e Finanças, além de Autarquias, Companhias Municipais de Habitação, Cooperativas Habitacionais e Movimentos organizados de Luta pela Moradia.

§ 3º Poderão ser integradas ao projeto de outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 4º Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais, através do Fundo Municipal de Fomento à Habitação - FUNHAB, criado pela Lei Municipal nº 7.760, de 27 de dezembro de 1994.

§ 5º Os beneficiários dos Programas, serão eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal e ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

§ 6º Os beneficiários, atendendo as normas dos programas, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais e nem detentores de financiamento ativo no SFH (Sistema Financeiro de Habitação) em qualquer parte do país.

§ 7º O contrato deverá conter as assinaturas de ambos os cônjuges, salvo quando houver impedimento de ordem legal, quando, preferencialmente, deverá ser celebrado em nome da esposa ou companheira que compõe o casal.

§ 8º O Poder Público Municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

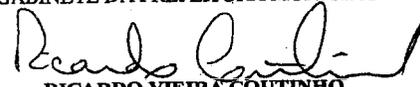
Art. 4º A participação do Município poderá se dar mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, bem como em obras, bens e/ou serviços fornecidos pelo Município.

Art. 5º Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 112,50m² e máxima de 250,00m², com testada mínima de 7,50m.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta do Código da Classificação Funcional e Programática nºs 16.482.5079 e 04.122.5005, do Orçamento do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

MENSAGEM Nº 090/05  
João Pessoa - PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Severino Paiva  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

Senhor Presidente,

Fundamentado nas prerrogativas que me são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município, em simetria com o art. 62, da Constituição Federal de 1988, com nova redação atribuída pela Emenda Constitucional 32/2001, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, a Medida Provisória nº 08/05, que "Autoriza o Poder Público Municipal a disponibilizar áreas do seu patrimônio e a aliená-las a qualquer título, além de conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários de programa de habitação no Município de João Pessoa."

Os motivos que me levaram a Editar a presente Medida Provisória é que, atualmente, encontra-se em fase de conclusão a análise pela Caixa Econômica Federal da primeira etapa do Programa Habitacional, a ser implantado pela atual gestão, em uma área localizada ao sul da cidade, no Loteamento Parque Sul I, constando de 1.336 (um mil trezentas e trinta e seis) unidades distribuídas em três linhas de ação: o Crédito Solidário, com 300 (trezentas) unidades; o Programa de Carta de Crédito - Resolução 460, com 959 unidades e Habitação de Interesse Social - OGU, com 77 (setenta e sete) unidades habitacionais.

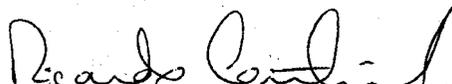
Ai reside a urgência da matéria, pois para assinatura dos respectivos contratos se faz necessário a apresentação de instrumento legal que autorize o Poder Público a alienar os imóveis destinados aos programas de Habitação Social pertencentes ao patrimônio público municipal, cujas Concorrências para a construção das unidades e da implantação da infra-estrutura, estão marcadas para o dia 06 de janeiro de 2006.

Ademais, encontra-se ainda em fase de elaboração de projetos o Programa de Revitalização de Sítios Históricos, igualmente em parceria com a Caixa Econômica Federal, que prevê a utilização de imóveis tombados e subutilizados no Centro Histórico de João Pessoa para abrigar unidades habitacionais. Caso não seja convertida em Lei a presente Medida Provisória, para consecução de tais objetivos, a Prefeitura deverá emitir título de posse de cada imóvel utilizado para

tal fim o encaminhamento de Projetos de Lei específicos à Câmara Municipal, o que seria impraticável a sua execução.

Outro aspecto importante, para justificar a presente proposição legislativa, é o Programa de Regularização Fundiária. Inúmeros cidadãos pessoenses residem em áreas públicas passíveis de serem regularizadas por força do que prescreve a Medida Provisória Federal nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, que permite a concessão de uso especial para fins de moradia, para tornar o processo o mais célere possível é que tal MP deve ser implementada, oferecendo ao Poder Público Municipal as ferramentas necessárias para tal agilização.

Por fim, registre-se, Senhor Presidente, em função dos prazos a serem cumpridos junto a Caixa Econômica Federal e o fato de que a Câmara Municipal de João Pessoa se encontra em recesso parlamentar, a imperiosa edição desta Medida Provisória.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 08, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Público Municipal a disponibilizar áreas do seu patrimônio e a aliená-las a qualquer título, além de conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários de programa de habitação no Município de João Pessoa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em simetria com o que dispõe o Art. 62, da Constituição Federal, EDITA a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal está autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para construção de moradias para a população a ser beneficiada nos Programas e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no Caput deste Artigo as áreas destinadas a praças, jardins e equipamentos comunitários.

Art. 2º Fica também autorizado ao Poder Público Municipal a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do Programa Carta de Crédito - Recursos do FGTS - Operações Coletivas, regulamentado pelas Resoluções 291/98 e 460/2004 do Conselho Curador do FGTS, consistente em caução de recursos recebidos daqueles beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.

§1º O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, remunerada mensalmente com base na Taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos mutuários.

§2º Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos mutuários, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.698, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - ASTEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

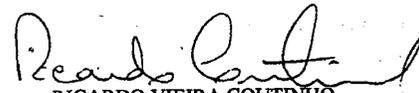
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada e reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - ASTEC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.699, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA CONSTÂNCIA E LEALDADE N.R. 3139, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

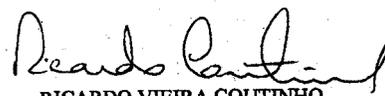
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada e reconhecida de utilidade pública Municipal a LOJA MAÇÔNICA CONSTÂNCIA E LEALDADE N.R 3139, com sede e foro na capital do Estado, situada a Rua Francisco Timóteo de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.700, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - ASSTRE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

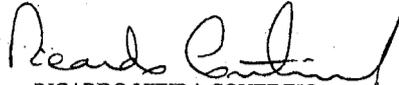
Art. 1º Fica considerada e reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - ASSTRE/PB, associação

assistencial e sindical de classe, de natureza civil, de âmbito estadual, representativa dos servidores ativos e inativos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, sem finalidade lucrativa e de duração indeterminada, fundada em 23 de julho de 1988, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos municipais a colaborar, celebrar acordos, convênios, conceder subsídios e subvenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.701, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS REGENTES E INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AMERIFA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

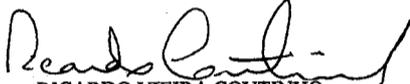
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada e reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS REGENTES E INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AMERIFA-PB, sociedade civil, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, de cor, de credo religioso e político, com personalidade jurídica, registrado sob o nº 223.338 do Livro A-38, com sede e foro na Cidade de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.702, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DO DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA - SINDEPOL - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA - SINDEPOL-PB, entidade civil representante de classe, fundada em 13 de março de 1993, com sede e foro na cidade de João Pessoa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.637.680/0001-59, e no Cartório de Títulos e Documentos da Capital sob o nº 68.552 do Livro A-022, em 26/03/1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Decreto Nº 5.568 , de 28 de dezembro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 063777/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.579,00 ( noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>04.000 - Secretaria de Governo e Articulação Política</b>		
04.102 - Divisão de Administração e Finanças		R\$
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	235,00
<b>09.000 - Secretaria - Executiva do Desenvolvimento Urbano</b>		
09.102 - Diretoria Administrativa e Financeira		
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	305,00
<b>10.000 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes</b>		
10.110 - Departamento de Ensino Fundamental		
12.361.5048 - 2112 - Erradicação do Analfabetismo	3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
<b>11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
11.102 - Diretoria Administrativa e Financeira		
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	444,00
<b>13.000 - Secretaria de Saúde</b>		
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde		
10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	9.115,00
10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Valentina Figueiredo	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.520,00
	3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110,00
10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Ambulatorial	3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435,00
13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde		
10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.850,00
<b>SUB - TOTAL</b>		<b>14.030,00</b>
<b>21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção</b>		
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	565,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>95.579,00</b>

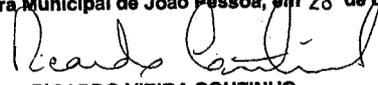
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir;

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		R\$
28.272.0000 - 7007 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	95.579,00

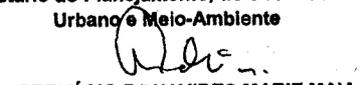
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento, do Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

  
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA  
Secretário das Finanças

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário da Administração

## PORTARIA N° 1.497

Em, 23 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo n° 2005/065094;

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. NOMEAR para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 07 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 1.497, de 23 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
GERSON MACHADO RIBEIRO	25.771-1	Diretor
EDUARDO RÔMULO SOUSA DE FIGUEIREDO	11.987-3	Diretor-Adjunto
FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO	25.761-3	Diretor-Adjunto
MARIA AUXILIADORA MELO DE LIMA	30.703-3	Diretor-Adjunto

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 1.497, de 23 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO	25.761-3	Diretor	FCPE - 1
MARIA JOSÉ RODRIGUES	28.821-7	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
EDUARDO RÔMULO SOUSA DE FIGUEIREDO	11.987-3	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
OLGA MARIA DO NASCIMENTO LOPES CABRAL	28.201-4	Diretor-Adjunto	FCPE - 2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA N° 1.498

Em, 23 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo n° 2005/064660;

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Ernani Satyro, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. NOMEAR para funções de confiança na Unidade Padrão B, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 06 de dezembro de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 1.498, de 23 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Ernani Satyro

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
WALDINAR FREIRE SILVA DOS SANTOS	23.031-6	Diretor
AZINETE SOUSA DA SILVA	25.279-4	Diretor-Adjunto
IRACEMA LUIZA DA SILVA XAVIER	24.320-5	Diretor-Adjunto

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 1.498, de 23 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Ernani Satyro

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
WALDINAR FREIRE SILVA DOS SANTOS	23.031-6	Diretor	FCPE - 2
AZINETE SOUSA DA SILVA	25.279-4	Diretor-Adjunto	FCPE - 3
IRACEMA LUIZA DA SILVA XAVIER	24.320-5	Diretor-Adjunto	FCPE - 3

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA N° 1.499

Em, 23 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

## RESOLVE:

DESIGNAR, EDÉRIO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 3.119-4, para exercer em caráter de interinidade o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação de Logradouros Públicos, Mercados e Cemitérios, símbolo DAS - 1, da Secretaria-Executiva da Receita.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA N° 1.500

Em, 23 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

## RESOLVE:

I. NOMEAR, VALMIRA ALCANTARA DO NASCIMENTO, matrícula n° 28.192-1, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação, Esporte e Lazer, símbolo DAS - 1, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de julho de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.501

Em, 23 de dezembro de 2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo nº 2005/066151;

**RESOLVE:**

I. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. **NOMEAR** para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 06 de dezembro de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.501, de 23 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal João Monteiro da Franca

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA	08.183-3	Diretor
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	04.153-0	Diretor-Adjunto
BENIGNA VELOSO TEIXEIRA	11.490-1	Diretor-Adjunto
JONATAS MARTINS SOARES	31.685-7	Diretor-Adjunto



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.501, de 23 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal João Monteiro da Franca

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA	08.183-3	Diretor	FCPE - 1
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	04.153-0	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
BENIGNA VELOSO TEIXEIRA	11.490-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
JONATAS MARTINS SOARES	31.685-7	Diretor-Adjunto	FCPE - 2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 695/2005

Em, 28 de dezembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 367/05- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DA PENHA DE LIMA DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 18.912-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 696/2005

Em, 28 de dezembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 393/05- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 16.141-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 697/2005

Em, 28 de dezembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 391/05- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA DAS NEVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 18.825-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 698/2005

Em, 28 de dezembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 343/05- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DO SOCORRO NEVES DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.5, matrícula nº 7.122-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 699/2005

Em, 28 de dezembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 057202-05-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, a **MARIA IRIS B. DE SOUSA BRAZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº 23.042-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Secretário

**PORTARIA N.º 700/2005**  
Em, 28 de dezembro de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 058097-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à **GISALVA MARIA GUEDES CAVALCANT**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matrícula n.º 30.690-8, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 701/2005**  
Em, 28 de dezembro de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 057794-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à **ISABEL NOGUEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matrícula n.º 31.691-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 702/2005**  
Em, 28 de dezembro de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 057500-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à **ANGELA MARIA DE A. T. GOUVEIA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula n.º 04.943-3, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**EXPEDIENTE N.º 334/2005**

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
053582/05	ELSA MARIA DA SILVA BARBOSA	17.275-8	SEDEC	09 ANOS E 01 MÊS
055168/05	JOSÉ GOMES DA COSTA	04.957-3	SEDURB	02 ANOS 11 MESES E 04 DIAS
050270/05	GISELIA MARQUES DE ARAÚJO	30.691-6	SEDEC	04 ANOS E 26 DIAS

Em, 28 de dezembro de 2005

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 703/2005**  
Em, 28 de dezembro de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 057182-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, à **KATIA VERONICA DA SILVA MATIAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula n.º 29.268-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 704/2005**

Em, 28 de dezembro de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 392/05- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com sua redação original c/c o Art. 3º da E/C n.º 41/2003 e Art.56 da Lei n.º 3.528/81, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **DAMIANA CAMBOIM GÓES**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 1.04.17.1.5, matrícula n.º 16.225-6, lotada na Secretaria de Saúde.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 705/05**  
Em, 29 de dezembro de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Determinar expediente corrido das 7h00 às 13h00, do dia 30 de dezembro de 2005 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.**

**Art. 2º - Excetua-se do disposto destes artigos, os considerados:**

- I - Serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.**
- II - Atividades do plantão fiscal relacionado com o Programa REFIS.**
- III - Cargos de Direção Superior indispensáveis à finalização do exercício administrativo financeiro.**

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

EXPEDIENTE N° 335/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
054342/05	AUDELUCIA MARIA COSTA DE MORAES	11.552-5	SESAU	Conversão de Licença em tempo de serviço
051114/05	MARIA SALETE CIRILO DE CARVALHO	30.897-8	SEDEC	Correção de Nível e Salário

Em, 28 de dezembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Secretário

EXPEDIENTE N° 336/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
053963/05	MARIA JOSELIA LIRA DOS SANTOS	27.208-6	SESAU	12/05/88 A 12/05/98 - 1º DECENIO	320
046144/05	ENOCK GONÇALVES DE OLIVEIRA	14.859-8	SEFIN	11/01/67 A 11/01/87 - 1º E 2º DECENIOS	660
057060/05	TEREZINHA ALVES DINIZ	15.022-3	SEAD	01/01/84 A 01/01/94 - 1º DECENIO	360

Em, 28 de dezembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Secretário

EXPEDIENTE N° 337/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	PRAZO
0059246/05	MARIA CARLACY RAMOS DE CARVALHO BARRETO	25.283-2	01/01/06 A 31/12/06	01 ANO

Em, 28 de dezembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Secretário

**HOMOLOGACÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2005**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria n° 901/2005, de que trata o Processo Licitatório n° 2005/057161- SEAD - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2005, que tem por objeto a Aquisição de Veículos e Motocicletas destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da firma: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (item 01)- R\$ 214.400,00 (duzentos e catorze mil e quatrocentos reais).  
João Pessoa, 30 de dezembro de 2005.

Francisco de Paula Barreto Filho  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO****EDITAL DE PREGÃO N° 029/05**

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, através de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 0901/2005, de 14/04/2005, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e decreto n° 4.985/2003 comunica aos interessados, que após análise e com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica desta SEAD, julgou IMPROCEDENTE o RECURSO interposto pela empresa Fiori Veículo Ltda no procedimento licitatório Pregão n° 029/05.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2005

Maria Auxiliadora M. M. Garro  
Pregoeira

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2005**

Partes:	Secretaria do Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como contratante e a firma SAGEPA ENGENHARIA LTDA, como contratada.
Objeto:	Contratação do acréscimo de 17,50 Km na execução de serviços tecnológicos na avaliação estrutural e funcional do projeto de restauração e estratégia de manutenção dos pavimentos de vias urbanas na cidade de João Pessoa.
Prazo	Será aditado por mais 30 dias
Obs:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
Data	01 de dezembro de 2005

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005.

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento

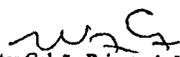
## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 0013/05**  
**Processo Administrativo n.º 056016/05-SEDEC**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 0013/05, onde declara vencedor, as empresas: RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ/MF Nº 62.444.393/0001-80 nos lotes 01 e 02 no valor de R\$ 26.780,00. Ficando o processo no valor total de R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais).

João Pessoa, 27 de dezembro de 2005.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

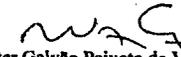
## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 014/05**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 014/05, processo administrativo 052897, onde declara vencedora as empresas: HERCÍLIO PEDRO GOMES CNPJ 05253747/0001-75 vencedora no lote n.º 02, no valor de 5.700,00 a HML COMERCIAL LTDA nos lotes 01, 04 e 05 no valor de 48.500,00 a RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES-ME CGC N.º 04.824.424/0001-60 no item n.º 03 no valor de R\$ 10.500,00.

Ficando o processo licitatório no valor total de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

João Pessoa, 28 de dezembro de 2005.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

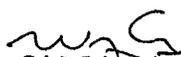
## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 014/05**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 014/05, processo administrativo 052897, onde declara vencedora as empresas: HERCÍLIO PEDRO GOMES CNPJ 05253747/0001-75 vencedora no lote n.º 02, no valor de 5.700,00 a HML COMERCIAL LTDA nos lotes 01, 04 e 05 no valor de 48.500,00 a RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES-ME CGC N.º 04.824.424/0001-60 no item n.º 03 no valor de R\$ 10.500,00.

Ficando o processo licitatório no valor total de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

João Pessoa, 28 de dezembro de 2005.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 0015/05**  
**Processo Administrativo n.º 047349/05-SEDEC**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 0015/05 onde, declara vencedor, as empresas: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 40.938.508/0001-50 no lote 01 no valor de 136.999,50; FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL - VIA BRASIL CNPJ Nº 41.205.907/0001-74 no lote 02 no valor de R\$ 2.700,00; ORGANTEC - ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA CNPJ Nº 08.293.979/0001-45 no lote 03 no valor de R\$ 225.390,00. Ficando o processo no valor total de R\$ 502.088,50 (quinhentos e dois mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 27 de dezembro de 2005.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 0017/05**  
**Processo Administrativo n.º 038391/05-SEDEC**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/05, onde declara vencedora, as empresas: Joacil Carlos Viana Bezerra

ME nos lotes 01 e 03, no valor total de R\$ 62.235,00, Ripel Comércio de Papeis e Materiais de Escritório LTDA no lote 02 no valor de R\$ 5.950,00 e Livraria e Papelaria Capibaribe LTDA no lote 04, no valor de R\$5.800,00. Ficando o processo licitatório no valor total de R\$73.985,00 (Setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

João Pessoa, 28 de dezembro de 2005.

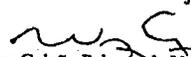
  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 0018/05**  
**Processo Administrativo n.º 55187/05-SEDEC**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/05, onde fora, declara vencedora, as empresas: Renato Eufrásio Moreira Soares -ME nos lotes 01 e 03 no valor total de R\$353.120,00 e a empresa Clafer Indústria e Comércio de Bolsas no valor de R\$19.890,00 ficando o processo licitatório no valor total de R\$373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais).

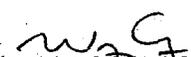
João Pessoa, 28 de dezembro de 2005.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**Pregão Presencial n.º 0006/05**  
**Processo Administrativo n.º 039128/05-SEDEC**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/05 onde, declara vencedora, a empresa: INDUSTRIA E CONFECÇÕES ROTA'S LTDA CNPJ N.º 08.311.623/0001-97, no lote 01 no valor de R\$ 679.500,00, a RAFAEL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ N.º 09.211.871/0001-29 no lote 02 e 05 no valor de R\$ 811.000,00, a RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES CNPJ N.º 04.826.424/0001-60 no lote 03 no valor de R\$ 185.000,00, a VENDE TUDO MAGAZINE LTDA CNPJ N.º 05.765.913/0001-12 no lote 04 no valor de R\$ 242.100,00 e a MARIA DAS NEVES V. L. OLIVEIRA - AKAS CNPJ N.º 05.541.726/0001-55 no lote no valor de R\$ 669.900,00. O lote 07 foi anulado. Ficando o processo licitatório no valor total de R\$ 2.587.500,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

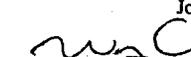
João Pessoa, 30 de dezembro de 2005.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**Pregão Presencial n.º 0023/05**  
**Processo Administrativo n.º 06303/05-SEDEC**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 0023/05 onde, declara vencedor, as empresas: IPS - Comércio e Representação LTDA, no lote 01, no valor de R\$128.800,00, WL Comércio e Importação LTDA nos lotes 02 e 12 no valor de R\$ 324.580,00; Francisco Augusto dos Santos Brasil, no lote 03, no valor de R\$ 70.400,00, APL - Atacadão Papelaria LTDA, nos lotes, 04 / 05 / 08 / 17 / 18 e 22; no valor de R\$ 511.099,00; Dimex Distribuidora Importação e Exportação, nos lotes 06 / 11 / 13 / 16 / 20 e 23, no valor de R\$ 307.241,00; José de Arimatéa P. Martins, nos lotes 07 / 10 e 21, no valor de R\$ 162.900,00. Lipac nos lotes 14 e 15 no valor de R\$ 15.966,00, Lecita vencedor no lote 19 no valor de R\$ 37.200, Livraria Casa do Colegial vencedor no lote 24 no valor de R\$ 17.621,24. Ficando o processo licitatório no valor total de R\$ 1.575.807,24 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, e oitocentos sete reais e vinte e quatro centavos)

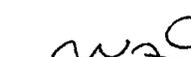
João Pessoa, 30 de dezembro de 2005.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**Pregão Presencial n.º 0026/05**  
**Processo Administrativo n.º 056013/05-SEDEC**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 0026/05 onde, declara vencedora, a empresa: SJP IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 05.690.150/0001-98 nos Lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total dos Lotes de R\$ 529.600,00; COMERCIAL ATLANTA CNPJ Nº. 05.248.843/0001-25 no valor de R\$ 13.100,00. Ficando o processo licitatório no valor total de R\$ 529.600,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 29 de dezembro de 2005.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

## SECRETARIA DE SAÚDE

## EXTRATO Nº 530/2005 DO CONTRATO Nº 841/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 11.668/2005.

OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado á Instalação da Equipe do Programa de Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário I - Cruz das Armas I, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARIA DO CARMO SILVA.

VALOR: R\$ 418,89 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) mensais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da locação será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

## EXTRATO Nº 631/2005 DO CONTRATO Nº 880/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 8982/2005/SMS.

OBJETIVO: Contrata de Locação de Imóvel não residencial que será destinado á Instalação da equipe do Programa de Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário III - USF José Américo II, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): SANDRA VALÉRIA DE ALMEIDA VIANA.

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da locação será a partir de 24/08/2005 até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

## EXTRATO Nº 641/2005 DO CONTRATO Nº 506/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 001/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Valentina III, do Distrito Sanitário III desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HORÁCIO ANTONIO RIBEIRO NEVES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR : A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais) , pagos pelo Tesouro Municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde e Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

## EXTRATO Nº 642/2005 DO CONTRATO Nº 487/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 001/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Cruz das Armas I, do Distrito Sanitário I desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANDREA SALES BRAGA DE NEGREIROS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR : A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais) , pagos pelo Tesouro Municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

## EXTRATO Nº 643/2005 DO CONTRATO Nº 477/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 001/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Paulo Afonso, do Distrito Sanitário II desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ADRIANA LEITE LISBOA LINS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR : A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais) , pagos pelo Tesouro Municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

## EXTRATO Nº 660/2005 DO CONTRATO Nº 539/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 001/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Valentina Frei Damião, do Distrito Sanitário III desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIA VERÔNICA FIGUEIREDO XAVIER.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR : A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais) , pagos pelo Tesouro Municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

## EXTRATO Nº 673/2005 DO CONTRATO Nº 505/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 001/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Valentina/Parque do Sol, do Distrito Sanitário III desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HENRIQUE BRAGA JACQUES DE MORAES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR : A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais) , pagos pelo Tesouro Municipal.

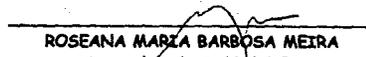
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 674/2005 DO CONTRATO N° 488/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo n° 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Paratibe I, do Distrito Sanitário III desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** ANTÔNIO ARAÚJO RAMOS JÚNIOR.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 675/2005 DO CONTRATO N° 500/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo n° 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Pedra Branca II, do Distrito Sanitário II desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES CAMPOS.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2005.


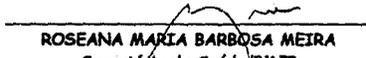
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 676/2005 DO CONTRATO N° 518/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo n° 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Alto do Mateus IV, do Distrito Sanitário I desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** LUIS CARLOS MAGGIO DE CASTRO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 677/2005 DO CONTRATO N° 519/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo n° 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Rangel VII, do Distrito Sanitário II desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** LUÍZA LÚCIA CABRAL DOS REIS.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2005.

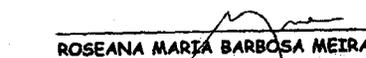

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 678/2005 DO CONTRATO N° 516/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo n° 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Bela Vista I, do Distrito Sanitário II desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** LÉDA MARIA DE MIRANDA CRUZ.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 679/2005 DO CONTRATO N° 512/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo n° 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Mangabeira I - Feirinha, do Distrito Sanitário III desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** JOSÉ MILTON FERNANDES DUARTE.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2005.

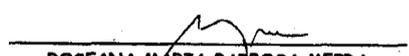

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 690/2005 DO CONTRATO N° 916/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.****ORIGEM:** PROCESSO N° 11.169/2005**OBJETIVO:** O Presente Contrato tem por objetivo fundamental a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que se fizeram necessários aos atendimentos dos usuários do Hospital Geral Santa Isabel localizado na Praça Caldas Brandão, n°20, largo do Hospital Santa Isabel, Tambiá, nesta Capital.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** COOPERATIVA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA PARAÍBA LTDA - COORT- PB.**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 691/2005 DO CONTRATO N° 969/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo n° 12313/2005/SMS.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em atendente de consultório dentário - ACD junto a Equipe do PSF - Mangabeira Balcão, do Distrito Sanitário III desta Secretaria Municipal de Saúde obedecendo a uma carga horária de 40 horas semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** ANDRÉA CORREIA DE OLIVEIRA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará de 03/10/2005 a 02/10/2006, podendo ser renovado por igual período, se convencionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), mensalmente, o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 692/2005 DO CONTRATO Nº 961/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo nº 12313/2005/SMS.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em atendente de consultório dentário - ACD junto a Equipe de PSF - Jardim Sepol, do Distrito Sanitário I desta Secretaria Municipal de Saúde obedecendo a uma carga horária de 40 horas semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** ADRIANA TARGINO DOS SANTOS.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará de 26/09/2005 A 25/09/2006, podendo ser renovado por igual período, se convenicionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), mensalmente, o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 693/2005 DO CONTRATO Nº 1029/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo nº 12313/2005/SMS.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em atendente de consultório dentário - ACD junto a Equipe de PSF - Cruz das Armas VII, do Distrito Sanitário I desta Secretaria Municipal de Saúde obedecendo a uma carga horária de 40 horas semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** RODRIGO NUNES DA SILVA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará de 19/09/2005 A 18/09/2006, podendo ser renovado por igual período, se convenicionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), mensalmente, o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2005.

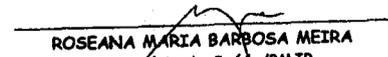

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 701/2005 DO CONTRATO Nº 559/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo nº 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Mussumado II, do Distrito Sanitário III desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** TEREZINHAS DE JESUS MORAIS DE MELO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convenicionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 702/2005 DO CONTRATO Nº 558/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo nº 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Jardim Planalto II, do Distrito Sanitário I desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** TELMA LUCIA DE MEDEIROS CIRNE COSTA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convenicionado pelas

partes.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 703/2005 DO CONTRATO Nº 517/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.****ORIGEM:** Processo nº 001/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação dos Serviços técnicos especializados em Medicina junto a Equipe de PSF Costa e Silva II - Gauchinha, do Distrito Sanitário I desta Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a uma carga horária de 40hs semanais.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** LIANA DAISE DE OLIVEIRA SILVA LIMA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, convenicionado pelas partes.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADA(A), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos com recursos do Ministério da Saúde e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos pelo Tesouro Municipal.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ministério da Saúde (SUS) e Tesouro Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 713/2005 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2005 DO CONTRATO DE Nº 471/2004- DE FORNECIMENTO DE REAGENTES, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS E A ALBALAB COMÉRCIO LTDA.****ORIGEM:** Processo nº 12.333/2005/SMS.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Nona, referente ao prazo de vigência contratual que vigorará por um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 18/11/2005 até 15/02/2006, podendo ser prorrogado por iguais períodos, convenicionados pelas partes, com base no art. 57, I, da Lei 8.666/93.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A):** ALBALAB COMÉRCIO LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 06.12.2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Ref. CONTRATO nº 02/99**

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 7.139/05

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 02/99

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 - Parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO: QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Superintendência de Transportes e Trânsito

CONTRATADA: CONSÓRCIO PARAÍBA TRANS

OBJETO: Alteração de Cláusula: CLÁUSULA SEGUNDA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR 120 (Cento e vinte) dias

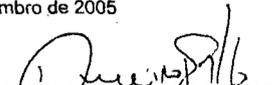
SIGNATÁRIOS: Deusdete Queiroga Filho e Antonio Davino da Cruz Neto, pela

STrans e Consórcio Paraíba Trans

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2005

VIGÊNCIA: 01/01/2006 à 30/04/2006

João Pessoa, 29 de dezembro de 2005



DEUSDETE QUEIROGA FILHO  
SUPERINTENDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.622, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Autoriza o Poder Municipal, nos termos desta Lei, facultar a qualquer pessoa jurídica, a CONCESSÃO para gerir e explorar áreas para estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, mediante solicitação.**

**Art. 2º - A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita por meio de sistema que permita total controle de arrecadação e receita, além de uma auditoria por parte do PODER CEDENTE, através de um controle automatizado.**

**Art. 3º - A concessão de que trata esta Lei deverá ser precedida de um processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO que considerará a melhor oferta de recursos, mensalmente, a serem reservados ao Poder Público.**

**Art. 4º - O prazo para concessão deverá ser de 01 (um) ano, passível de renovar por mais um.**

**Art. 5º - Fica a empresa CONCESSIONÁRIA obrigada ao fornecimento, instalação e conservação dos equipamentos empregados, realizando todas as obras pertinentes a operacionalização, inclusive as sinalizações viárias que forem necessárias. É também, de sua competência a responsabilidade da contratação de todo o contingente que se fizer necessário à execução da CONCESSÃO, sem qualquer ônus para o Município.**

**§ 1º - Constitui ainda condição essencial a ser cumprida pela empresa concessionária, a manutenção de escritório próprio; nesta cidade, bem como manter as suas expensas, o contingente contratado. A manutenção do escritório servirá como apoio destinado às operações de gerenciamento do sistema e do atendimento ao usuário.**

**§ 2º - Do efetivo contratado, 30% (trinta por cento) deverá ser destinado aos deficientes físicos, desde que os mesmos tenham desempenho compatível para a função que lhe for atribuída.**

**Art. 6º - O termo de outorga da CONCESSÃO deverá conter entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias:**

- a) o objeto e o prazo da concessão, conforme estabelecido nesta Lei;
- b) as condições de exploração dos estabelecimentos, inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição de receitas e auditorias e acompanhamento de arrecadação;
- c) as condições econômicas e financeiras da exploração, prevendo inclusive os mecanismos para preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;
- d) a forma e a periodicidade do pagamento devido ao Poder público Municipal;
- e) a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;
- f) os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público Municipal;
- g) os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamentos, bem como o dever da concessionária de manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do sistema;
- h) as penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais para exploração da concessão;
- i) as hipóteses e procedimentos necessários à eventual extinção a antecipada da concessão;
- j) o estabelecimento de prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para a realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da exploração das vagas de estacionamento;
- k) o foro privilegiado para dirimir eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão;
- l) a garantia expressa de que a concessionária se obriga a tomar providências e adotar medidas reguladoras, adequadas e satisfatórias à manutenção do mobiliário urbano, objeto da concessão, além de outros gastos tais como gerenciamento, treinamento de pessoal, fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais de consumo, combustível, impressos, confecção de placas de sinalização, além de outros gastos decorrentes de atividades correlatas a serem desenvolvidas.

**Art. 7º - Fica assegurado ao usuário do sistema de trânsito, uma carência de 01:00h (uma hora) para o uso da Zona Azul, sem o pagamento da tarifa;**

**Parágrafo Único - Fica a cargo dos operadores da ZONA AZUL, o devido controle fiscalização deste tempo limite.**

**Art. 8º - O Bilhete adquirido pelos usuários com os operadores da Zona Azul, passa a ter a validade de permanência de 03.00hs (três horas).**

**Art. 9º - Ao Poder Público não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízo de qualquer natureza que os usuários venham a sofrer nos abrigos e paradas, objeto dessa concessão.**

**Art. 10 - Compete a STTrans - Superintendência de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de João Pessoa a organização, gerenciamento e fiscalização da concessão objeto desta Lei.**

**Art. 11 - As despesas decorrentes para implementação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 13 - Fica revogada a Lei nº 9.870, de 30 de dezembro de 2002 e todas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Severino Paiva  
Presidente

Padre Adelfino  
1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira  
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena (LICENCIADO)  
1º Secretário

Arturo de Souza Santos  
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior  
3º Secretário

**Cidade limpa é vida saudável**

**Prefeitura de JOÃO PESSOA**